



PROCESSO Nº 002/2014-CEL/SEVOP/PMM

MODALIDADE: REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÕES - RDC Nº 002/2014

FORMA: PRESENCIAL

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

OBJETO: Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de perfuração de poços artesianos, caixa d'água e chafariz nas EMEF's e NEI's da zona urbana e rural do município de Marabá/PA.

RECURSO: Próprio/Salário Educação

PARECER Nº 301/2014



1. BREVE RELATO

Trata-se da análise de procedimento licitatório em trâmite sob o nº 002/2014, na modalidade **REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÕES (RDC)**, executado na forma PRESENCIAL, sob o regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, adotando-se o modo de disputa ABERTO, critério de julgamento MENOR PREÇO e SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, requerido à SEVOP pela Secretaria Municipal de Educação – SEMED, tendo como objeto **a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de perfuração de poços artesianos, caixa d'água e chafariz nas zonas urbana e rural deste município, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações técnicas dos anexos I e II do edital.**

O processo em epígrafe encontra-se autuado, protocolado e numerado, o qual foi instruído com a seguinte documentação:

- Solicitação de abertura de procedimento licitatório – Ofício nº 1.225/13/SEMED/GS (fls. 02);
- Termo de Referência (fls. 03-04);
- Declaração subscrita pelo Secretário Municipal de Educação, atestando que a despesa não comprometerá o orçamento de 2013, estando em conformidade orçamentária e financeira com a LOA, o PPA e a LDO (fl. 05);
- Termo de Compromisso e Responsabilidade pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, assinado pelo servidor indicado (fl. 06-07);

44
99



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MARABÁ – CONGEM



- Termo de Autorização do Prefeito Municipal para abertura de procedimento licitatório (fl. 08);
- Relação de Escolas Municipais de Ensino Fundamental – EMEF's e Núcleos de Ensino Infantil – NEI's – zona urbana que necessitam de poços artesianos/2014 (fls. 10);
- Relação de Escolas Municipais de Ensino Fundamental – EMEF's e Núcleos de Ensino Infantil – NEI's – zona rural que necessitam de poços artesianos/2014 (fls. 11-12);
- Anexo I - Endereço das Unidades de Ensino zona urbana e rural (fls. 13-14);
- Nota técnica firmada pelo Coordenador de Engenharia da SEVOP (fl. 15);
- Mídias digitais do projeto (fl. 16);
- Especificações técnicas com projetos de abastecimento (fls. 17-35);
- Descrição do Lote 01 – Zona Rural - itens 01 a 06, com planilha de orçamento e cronograma físico-financeiro (fls. 36-46);
- Descrição do Lote 02 – Zona Rural - itens 01 a 13, com planilha de orçamento e cronograma físico-financeiro (fls. 47-73);
- Descrição do Lote 03 – Zona Rural - itens 01 a 07, com planilha de orçamento e cronograma físico-financeiro (fls. 74-88);
- Descrição do Lote 04 – Zona Rural - itens 01 a 08, com planilha de orçamento e cronograma físico-financeiro (fls. 89-105);
- Descrição do Lote 05 – Zona Rural - itens 01 a 06, com planilha de orçamento e cronograma físico-financeiro (fls. 106-118);
- Descrição do Lote 06 – Zona Urbana - itens 01 a 05, com planilha de orçamento e cronograma físico-financeiro (fls. 119-129);
- Descrição do Lote 07 – Zona Urbana e Rural - itens 01 a 10 e item 01, com planilha de orçamento e cronograma físico-financeiro (fls. 130-152);
- Descrição do Lote 08 – Zona Urbana - itens 01 a 06, com planilha de orçamento e cronograma físico-financeiro (fls. 153-165);
- Orçamentos cotados junto a três empresas do ramo pertinente ao objeto (fls. 166-168);
- Despacho do Presidente da CEL/SEVOP, designando o pregoeiro responsável (fl. 171);
- Portaria nº 3319/2013-GP, a qual designa servidores para composição da CEL/SEVOP/PMM (fls. 172-173);
- Primeira versão da minuta do Edital RDC PRESENCIAL Nº 002/2014-CEL/SEVOP/PMM, acompanhada dos seguintes anexos: I – “Termo de Referência”; II – “Especificações Técnicas”; III – “Projetos”; IV – “Modelo de Procuração”; V – “Modelo de Declaração que cumpre os requisitos de habilitação”; VI – “Modelo de Declaração de Microempresa ou empresa de Pequeno Porte; VII – “Modelo de Carta de Apresentação da Proposta”; VIII – “Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta”; - VIII – “Planilha de Quantitativos e Custos”; IX – “Modelo de Composição Analítica da Taxa de BDI”; X – “Modelo de Composição de Encargos Sociais”; XI – “Modelo de Composição de Preços Unitários”; XII – “Cronograma Físico-Financeiro”; XIII – “Modelo de Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal; XIV – “Modelo de Declaração de Disponibilidade do Pessoal Técnico”; XV – “Modelo de Declaração de Visita Técnica”; XVI – “Minuta de Ata de Registro de Preços”; XVII – “Minuta de Contrato”; XIX – “Comprovante de Retirada de Edital” (fls. 174-231);
- Parecer jurídico nº 076/2014-PROGEM, favorável ao prosseguimento do feito, com recomendações (fls. 237-239);





- Certidão da CEL/SEVOP, declarando o cumprimento da recomendação feita pela PROGEM (fl. 240);
- Comprovantes de publicação do Aviso de Licitação na DOU, IOEPA e jornal de circulação regional (fls. 243-246);
- Segunda minuta do edital e respectivos anexos (fls. 247-303);
- Aviso de Licitação (fl. 304);
- Comprovantes de retirada do edital pelas empresas interessadas (fls. 305-);
- Atestados de Visita Técnica pelos representantes de empresas interessadas (fls. 214-220);
- Termo de Convênio ALPA/PMM (fls. 1.253-1260);



2. DA ANÁLISE

Para a presente contratação, adotou-se a modalidade procedimental denominada Regime Diferenciado de Contratação - RDC. Desse modo, foi obedecido o procedimento previsto na legislação pertinente ao RDC, qual seja, a Lei nº 12.462/11 e Decreto nº 7.581/11, visto que o objeto contratual está abrangido pelo aludido regime.

Importante ressaltar que, dentre os procedimentos auxiliares do RDC está o Sistema de Registro de Preços - art. 89, e incisos I a IV, da Lei nº 12.462/11,, o qual foi adotado tendo em vista que o objeto em questão trata da contratação de bens que, pelas características, há a necessidade de contratações frequentes (inciso I); é mais conveniente para atendimento a mais de um órgão ou entidade (inciso II); pela natureza do objeto, não se pode prever o quantitativo a ser demandado pela administração pública.

No Anexo I - Termo de Referência, em seu item 25 consta a justificativa pela opção da modalidade RDC, bem como pelo uso da forma presencial. Já o item 26 informa os critérios de sustentabilidade ambiental.

Pois bem, a respeito dos atos e termos do presente procedimento, observamos o seguinte:

2.1 Da fase interna

Por se tratar de procedimento cujo início se deu no ano de 2013, a declaração de fl. 05 encontra-se defasada. Assim, por medida de regularidade processual, necessário que a CEL/SEVOP **junte aos autos declaração subscrita pelo Secretário Municipal de Educação, atestando que a despesa não comprometerá o orçamento do ano corrente.**

Adiante, observamos que as EMEF's e NEI's descritos nos documentos de fls. 10-12 e anexo de fls. 13-14 quantificam 64 locais a serem abrangidos pelo objeto do presente certame, ao passo que as descritas nos Termos de Referência (fls. 196-198; 268-270) dão conta de 62 EMEF's e NEI's. **Isto posto, a necessário que a SEMED esclareça nos autos a divergência ora apontada, a fim de sanar quaisquer dúvidas em relação ao quantitativo almejado pela administração pública.**

Notamos também que o Aviso de Licitação de fls. 304 **encontra-se sem a devida assinatura do pregoeiro responsável, pelo que solicitamos a correção do mesmo.**



Em relação aos comprovantes de retirada de edital pelas empresas interessadas, os de fls. 306, 314 e 316 não foram preenchidos corretamente, faltando-lhes a identificação pessoal dos subscritores com RG e CPF, falhas que precisam ser suprimidas pela CEL/SEVOP.

Às fls. 319-325 constam e-mails emitidos pela CEL/SEVOP nos quais a comissão informa para as respectivas empresas interessadas sobre alterações nos itens 6 e 7 do edital RDC Nº 002/2014, concernentes à retificação do julgamento de propostas. No entanto, a quantidade de e-mails enviados não corresponde ao número de empresas que retiraram o edital comprovadamente às fls. 305-318.

Nesse sentido, a fim de eximir qualquer possibilidade de redução da competitividade, bem como primando pela isonomia entre os licitantes, solicitamos esclarecimentos à CEL/SEVOP quanto a comunicação das alterações do edital a todas as empresas que retiraram o edital.

2.2. Da fase externa

2.2.1. Da ata de reunião

Segundo se infere da ata da sessão pública realizada na data de **27/02/14** (fls. 1.069-1.099), compareceram à sessão pública do RDC presencial quatro empresas, quais sejam, “SÓ POÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA”, “CONSTRUPAR – CONSTRUTORA PARAENSE LTDA/EPP,” “CONSTRUAMA – CONSTRUTORA AMAZONAS LTDA” e “CONSTRUTORA MOURÃO LTDA - EPP”.

Feito o credenciamento dos representantes legais das licitantes acima, todas foram credenciadas, não havendo manifestação quanto ao direito de recurso.

Na sequência, foram recebidos os envelopes contendo as propostas comerciais iniciais das licitantes, as quais foram devidamente analisadas pela Comissão de Licitação, após o que, julgadas as propostas, foram todas classificadas.

A propósito, consta no anexo I, com os valores das propostas iniciais e finais apresentadas, sendo que após negociação, os valores finais foram:

- Lote 01 – CONSTRUTORA MOURÃO LTDA – EPP - R\$ 905.000,00;
- Lote 02 – SÓ POÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA - R\$ 1.770.000,00
- Lote 03 - SÓ POÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA – R\$ 943.000,00
- Lote 04 - SÓ POÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA – R\$ 1.160.000,00
- Lote 05 – SÓ POÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA – R\$ 809.000,00
- Lote 06 – CONSTRUPAR – CONSTRUTORA PARAENSE LTDA/EPP – R\$ 476.690,05
- Lote 07 – CONSTRUPAR – CONSTRUTORA PARAENSE LTDA/EPP – R\$ 1.054.336,48
- Lote 08 - CONSTRUPAR – CONSTRUTORA PARAENSE LTDA/EPP – R\$ 596.328,33

COGEM DIAUDI
Fls. Nº 1381
Prefeitura Municipal de Marabá

SAK
A



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MARABÁ – CONGEM



Iniciando-se a fase de habilitação, foram abertos os envelopes das empresas CONSTRUPAR – CONSTRUTORA PARAENSE LTDA/EPP, SÓ POÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA e CONSTRUTORA MOURÃO LTDA – EPP, para análise da Comissão e das licitantes, sendo feitos questionamentos pelas licitantes entre si, após os quais as mesmas restaram habilitadas.

Após, foi concedida oportunidade para as licitantes apresentarem recurso, mas nenhuma delas manifestou interesse, encerrando-se assim, a fase recursal.

Concedeu a Comissão o prazo de dois dias úteis para entrega das propostas atualizadas de acordo com os lances finais, após o que seriam encaminhadas ao Departamento de Engenharia da SEVOP para parecer técnico, oportunamente.

Sucessivamente, as empresas apresentaram propostas comerciais ajustadas aos últimos lances, acompanhadas de planilha orçamentária constando o quantitativo de preços unitários e total dos serviços, demonstração de BDI, além do cronograma físico-financeiro dos serviços propostos e mídia digital, nos seguintes valores globais:

SÓ POÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA– R\$ 4.682.000,00 (fls. 1.090-1.197)
CONSTRUPAR – CONSTRUTORA PARAENSE LTDA/EPP – R\$ 2.127.354,86 (fls. 1.199-1.315)
CONSTRUTORA MOURÃO LTDA – EPP – R\$ 905.000,00 (fls. 1.316-1.354)

Quanto ao orçamento previamente estimado para este certame, registramos que as propostas comerciais das licitantes vencedoras apresentam valores inferiores ao estimado para estas contratações.

2.2.2. Dos recursos administrativos

Em 10/03/2014 foi registrado o recurso apresentada pela empresa CONSTRUTORA MOURÃO LTDA - EPP em desfavor da classificação da proposta apresentada pela empresa SÓ POÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, pugnando pela desclassificação da mesma, e consequentemente pela classificação da proposta da recorrente (fls. 1.357-1.31.370).

Por sua vez, decidiu o Pregoeiro às fls. 1.371-1.372 pelo não recebimento do recurso, em razão da preclusão do direito da recorrente.

2.2 .3 Da decisão

Assim, em conformidade com o disposto no art. 24, § 1º e 2º da Lei nº 12.462/11 e do edital, o Departamento de Engenharia analisou as propostas comerciais da empresa participantes, emitindo a Nota Técnica de fl. 1.374, a qual atesta que as mesmas apresentaram propostas de preços de acordo com as documentações de referência do edital.

Procedendo a análise das documentações apresentadas pelas empresas SÓ POÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CONSTRUPAR – CONSTRUTORA PARAENSE LTDA/EPP, CONSTRUTORA



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MARABÁ – CONGEM



MOURÃO LTDA – EPP, verificamos que as mesmas atenderam às exigências de habilitação previstas no edital.

Por fim, em obediência ao art. 6º, *caput*, da Lei nº 12.462/11 e *caput* do art. 9º do Decreto nº 7.581/11, que o orçamento previamente estimado para a contratação seja tornado público imediatamente após a adjudicação do objeto.

3. CONCLUSÃO

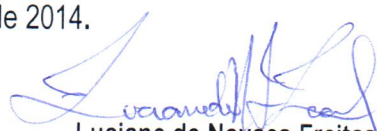
Ante o exposto, à vista dos apontamentos acima, recomendamos o retorno dos autos à CEL/SEVOP para adoção das seguintes providências:

- a) Juntada de declaração que ateste a conformidade orçamentária da SEMED para com o exercício 2014;
- b) Considerando que os documentos de fls. 10-12, anexo de fls. 13-14 quantificam 64 locais a serem abrangidos pelo objeto do presente certame, ao passo que as descritas nos Termos de Referência (fls. 196-198; 268-270) dão conta de 62 EMEF's e NEI's, necessário que a SEMED esclareça nos autos a divergência ora apontada, a fim de sanar quaisquer dúvidas em relação ao quantitativo almejado pela administração pública;
- c) Seja assinado o Aviso de Licitação de fls. 304 pelo pregoeiro responsável;
- d) Sejam preenchidos corretamente os comprovantes de retirada de edital pelas empresas interessadas, às fls. 306, 314 e 316 visto que lhes falta a identificação pessoal dos subscritores com RG e CPF;
- e) A fim de eximir qualquer possibilidade de redução da competitividade, bem como primando pela isonomia entre os licitantes, solicitamos esclarecimentos à CEL/SEVOP quanto à comunicação das alterações do edital a todas as empresas que retiraram o edital;
- f) Após a adjudicação do objeto, seja tornado público o orçamento previamente estimado para a contratação, cumprindo-se assim o disposto no item 9.3 do edital, art. 6º, *caput*, da Lei nº 12.462/11 e art. 9º, *caput*, do Decreto nº 7.581/11;

Desse modo, **desde que cumpridas as recomendações acima**, entendemos que o presente procedimento deverá ter seguimento, para fins de divulgação do resultado, adjudicação do objeto, homologação pela autoridade competente e assinatura dos contratos, observando-se, para tanto, os prazos e disposições legais atinentes à matéria, inclusive atentando quanto à obrigatoriedade de publicação dos atos no *site* da Prefeitura Municipal, DOU, IOEPA, e jornal diário de grande circulação regional.

À apreciação e aprovação pelo Controlador Geral.

Marabá, 24 de abril de 2014.


Luciane de Novaes Freitas Leal
Analista de Controle Interno
Matricula nº 37.004





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MARABÁ – CONGEM



Ana Karolina Lourenço Costa
Ana Karolina Lourenço Costa
Diretora de Análise Processual
Portaria nº 4342/2013-GP



De acordo.

À CEL/SEVOP para conhecimento e adoção das providências subsequentes.

F. M. R. O.
FELIX ANTONIO COSTA DE OLIVEIRA
Controlador Geral do Município
Portaria 015/2013-GP